



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2021

PRAZO: de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Frederico Berger, 167 - Pacheco, na cidade de Coronel Vivida, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.256.116/0001-80 (Contatos: casadabateriacvv@hotmail.com, (46) 3232-1886), neste ato representada pela Sra. Francielle Bordin Bocchi, portadora do CPF sob o nº 040.592.059-82 e RG nº 70088878, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2021, do tipo menor preço por LOTE, para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme especificações contidas no termo de referência - ANEXO I", fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS A BASE DE TROCA, PARA ATENDER A FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

<u>Parágrafo Segundo:</u> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 1 de 17





contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

<u>Parágrafo Quarto:</u> O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

<u>Parágrafo Quinto:</u> É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A forma, local e prazo de entrega estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 2 de 1





	ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo											
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA					
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	39	2581	3.3.90.30.39.03					
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	67	3671	3.3.90.30.39.03					

				: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AD UNIDADE: 02 – FUNREBOM eza da Despesa: 3.3.90.30 – Material		D	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	78	3672	3.3.90.30.39.03

				D: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL D JNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO : a da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	S.M.F.		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	96	3673	3.3.90.30.39.03

	(ÓRGÃO: 0		ETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, D UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE El ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	DUCAÇÃO	DO DESPO	DRTO
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	142	3674	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	140	3675	3.3.90.30.39.03
00	05/01	000	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	169	3676	3.3.90.30.39.03
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	170	3677	3.3.90.30.39.03
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	171	3055	3.3.90.30.39.03
00	05/01	115	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	173	3678	3.3.90.30.39.03

Praça Angelo Mezzomo, s/n^2 - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 3 de 17





	ć	ÓRGÃO: 0	ι	ETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO	DESPORTO	DO DESPO	DRTO	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo UG O/U FONTE P/A DESCRIÇÃO DESPESA PRINC. DESD. NATURE								
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	256	3195	3.3.90.30.39.03	

	ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	576	3679	3.3.90.30.39.03				
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	574	3680	3.3.90.30.39.03				
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	575	3681	3.3.90.30.39.03				
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	842	3682	3.3.90.30.39.03				

	ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo										
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA				
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	337	3683	3.3.90.30.39.03				
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	324	3684	3.3.90.30.39.03				
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.001.20.608.0024.2.045	349	3685	3.3.90.30.39.03				

		ÓRGÃ		ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, N UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE eza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	VIAÇÃO	ANISMO	
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	420	3416	3.3.90.30.39.03

			IDADE: 01 -	RETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - DEPARTAMENTO DE OBRAS E a da Despesa: 3.3.90.30 – Mater	SERVIÇOS URBA		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA

Praça Angelo Mezzomo, s/n^2 - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 4 de 17





00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	372	3686	3.3.90.30.39.03
----	-------	-----	-------	---	-----	------	-----------------

		ÓRGÃ	UNIDA	ECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, DE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTR ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material	IA E COMÉRC		0
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	454	3687	3.3.90.30.39.03

		ÓRGÃ	UNIDA	CRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA DE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURIS reza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	MO E SERVIÇOS		0
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	464	3688	3.3.90.30.39.03

	ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1018	3689	3.3.90.30.39.03	
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB — Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1019	3690	3.3.90.30.39.03	
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	984	3691	3.3.90.30.39.03	

			UNIDA	: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS ADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMO ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	OÇÃO HUMAN	Α	
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	481	3692	3.3.90.30.39.03
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	472	3693	3.3.90.30.39.03

			UNIDADE: 0	 SECRETARIA MUNICIPAL D DEPARTAMENTO DE INFÂ da Despesa: 3.3.90.30 – Ma 	NCIA E ADOLESCÊN		
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA	DESD.	NATUREZA

Praça Angelo Mezzomo, s/n^2 - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 5 de 17





					PRINC.		
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	879	3694	3.3.90.30.39.03

		UNIDA	ADE: 01 -	O: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO M - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENT ureza da Despesa: 3.3.90.30 – Materia	E E RECURSOS	HIDRICO	s
UG	0/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	879	3695	3.3.90.30.39.03

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

<u>Parágrafo Quinto:</u> Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

<u>Parágrafo Primeiro:</u> O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

<u>Parágrafo Segundo:</u> Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

Página 6 de 47





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

<u>Parágrafo Terceiro:</u> Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência — Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

<u>Parágrafo Segundo</u>: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 − Coronel Vivida − Paraná Fone: (46) 3232-8300 − e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 7 de 17





- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
- II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

<u>Parágrafo Quarto</u>: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

<u>Parágrafo Quinto</u>: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

<u>Parágrafo Sexto</u>: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<u>Parágrafo Primeiro</u>: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico** nº 21/2020 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

<u>Parágrafo Segundo</u>: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 − Coronel Vivida − Paraná Fone: (46) 3232-8300 − e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 8 de 17





<u>Parágrafo Terceiro</u>: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

<u>Parágrafo Quinto</u>: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto Prefeito CONTRATANTE

Francielle Bordin Bocchi
Francielle Bordin Bocchi 04059205982
DETENTORA

Testemunhas:								





ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 21/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 173 /2021

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	1	20,0	UN	20580	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 60 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN	250,00	5.000,00
8	1	25,0	UN	20585	BATERIA AUTOMOTIVA COM CAPACIDADE DE 150 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 12V (VOLTS). COM CERTIFICADO DE CONFORMIDADE JUNTO AO INMETRO E CERTIFICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. NOVA SEM USO ANTERIOR, A BASE DE TROCA E COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ELETRAN	550,00	13.750,00

(dezoito mil e setecentos e cinquenta reais)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de Baterias tem por objetivo garantir o bom funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do Município, para que possam atender prontamente as

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 — Coronel Vivida — Paraná Fone: (46) 3232-8300 — e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 10 de 17





necessidades sempre que demandado. Evitando desta forma, prejuízos para o funcionamento das atividades dos diversos setores que depende destes serviços.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

- 4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo, o custo total estimado da presente Ata de Registro de Preços de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme proposto pela detentora.
- 4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.
- 4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.
- 4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

- 5.1. Da modalidade: Pregão
- 5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.
- **5.3. Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério "MENOR PREÇO POR LOTE", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Página 11 de 17

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 12 de 17





- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Forma, Local e Prazo de Entrega:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto, além da devida instalação do mesmo no veículo, através de profissionais treinados e capacitado, no local indicado pelo Contratante na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 10.3. Será de responsabilidade da proponente o fornecimento de ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à instalação, de acordo com as orientações do fabricante.
- 10.4. A Detentora deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de

AA nº 08, de

Mile

Página 13 de 17

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

- 10.5. Durante o período de garantia, a Detentora, independentemente de ser ou não fabricante do material, obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o produto que apresentar defeitos ou incorreções.
- 10.6. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.7. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado o Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
- 10.8. No ato da entrega, todos os produtos, deverão ter prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis)meses.
- 10.9. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.
- 10.10. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
 - **10.10.1.** Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.
 - **10.10.2.** Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.
- 10.11. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas. 10.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

- 11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.
- 11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 14 de 17





11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2021 a 01 de junho de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

- 13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.
- 13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de preços:

- 15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 15.2. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

Página 15 de 17

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





- 15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
 - 15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.
 - 15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Juliano Ribeiro, Matrícula nº 1635-7.
 - 15.9.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Valmir Soares, Matrícula nº 934-2.
 - 15.9.4. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
 - 15.9.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
 - 15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
 - 15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130-1.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor
Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor

Gestor

José M. Castro Gemelli Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor

Maria Angela MomoDiretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Valmir Soares
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal
Juliano Ribeiro
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor

Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor

Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Página 16 de 17





Franchy Rech

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Administração e Fazenda Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria

Fiscal

Fiscal

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021.

Jung grower.	Francis On mondif
Anderson Manique Barreto	Francielle Bordin Bocchi
Prefeito	Francielle Bordin Bocchi 04059205982
CONTRATANTE	DETENTORA
Tester	munhas:

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Lega

Caderno Integrante da Edição nº 7904 | Pato Branco, 8 de junho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



PARANÁ

PARANA

GOVERNO DO ESTADO
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA COMARCA DE
CLEVELÁNDIA
VARA CÍVEL DE CLEVELÁNDIA - PROJUDÍ
Rua Barão do Rio Branca, 12 - Fórum - Centro - Cievelândia/PR - CEP: 85.530-000
- Fone; (46) 3252-1239 - E-mail: varaciveleanexos@hotmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

resso: 0000048-60.2016.8.16.007 Processo; 0000018-0-0210-3; 15.0071
Classe Processual: Desapropriação
Assunto Principal: Servidão
Valor da Causa; RS.3.843,17
Autofs): COMPANHA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (CPF/CNPJ:

Autoliji, Comiravina De Bothermier VIII of Parados Sonera (CFPC-NT2-7648/LIJ3000) 45) Rus Engenheiros Rebouças, 1376 - Rebouças - CURITIBA/PR - CEP: 80.215-900 Reu[e]: DAIANG GRIGGOLO (CFPCNP): Não Cadastrado) AVENIDA PERO VAZ DE CAMINHA, 661 APTO 22 BLOCO G - CURITIBA/PR -

ESYOLIO DE PRACELINO ALBERTO GRICOLO (CPFICNP): 127-39.099-91)

RUA CASTELO, 75 - VILA PIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

GIOVANNI GRIGOLO MORO (CPFICNP): Não Cadastrado)

RUA GUIDO WELTER, 207 CASA 15 - FOZ DO GIUACUJPR - CEP; 85.853-120

HERCULES GRICOLO (CPFICNP): Não Cadastrado)

NÃO CONSTA, SNº - MARIÓPOLIS/PR

ESPOLIO DE IRMA GRÍCOLO (CPPICNP): 977.291.329-15)

RUA CASTELO, 75 - VILA PIRANGA - CAMPO GRANDE/MS

JORGE GRICOLO (RG: 13236760 SSPPR e CPFICNP): 275.469.989-04)

ROS da UN Km 6 C 390, 50 - Landim Aranpongas - COLOMBOPR - CEP: 83.402-000

LAURO GRÍCOLO (RG: 31386562 SSPPR e CPFICNP): 487.123.709-59)

PERFETURA MUNICIPAL, SN° - MARIÓPOLIS/PR

LEONARDO GRIGOLO (CPPICNP): Não Cadastrado)

RUA JOÃO BETTEGA, 64 BIO 7 AP 308 - CURITIBA/PR - CEP; 81.070-000

LEONICE GRICOLO MACHADO (CPPICNP): Não Cadastrado)

NÃO CONSTA, SN° - MARIÓPOLIS/PR

LÍDIA GRÍCOLO SILVESTRE (RG: 19051247 SSPPR e CPFICNP): 316.592.769-34)

RUA VISCONDE dE TIRMADO (CPPICNP): Não Cadastrado)

TRAVESSA SAPÉ, 66 - IARDIM CANADÃ - FOZ DO IGUAÇU/PR - CEP. 85.861-280

48-60.2018.8.16.0071

Autos: 0000048-60.2018.8.16.0071
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA)

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PIAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. António José Silva Rodrigues, MM. Juiz de Direito desta Vara Ched de Clevelándia, ESTADO DO PARANÁ, PAZ SABER e quem interessar possa que neste Juizo, se processa a ação promovida por COMPANÍA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (CPECPONE): 76.484.013.0001-451, contra DAIANE GRIGOLO, EDUARDO GRIGOLO, ELIO GRICOLO, ESPÓLIO DE FRANCELINO ALBERTO GRICOLO, GIOVANHO GRIGOLO, ELIO GRICOLO, SIPÓLIO DE FRANCELINO ALBERTO GRICOLO, JORGE GRICOLO, LONGRO GRIGOLO, LEDNARDO GRIGOLO, LEDNARDO GRIGOLO, LEDNARDO GRIGOLO, LONGRO GRICOLO, LONGRO GRICOLO, LEDNARDO GRIGOLO, HONGRO LO LEDNARDO GRIGOLO, SIPÓLIO DE LEDNARDO GRIGOLO, MACHADO, LIDIA GRICOLO, SINDESTRE, RICARDO MORO: 1.1. Relatónic COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR ingresious com a presente Ação DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA e/e PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO DE POSSE em face de PRANCELINO ALBERTO GRICOLO e IRMA GRICOLO, todos qualificados nos sutos. Alega a parte autora, em sintese que, pretende constituir servidido de passagem sobre o imóvel de propriedade dos requeridos para fim de instalar rede coletora de espotos. Segundo informações, o Decreto Estadual de utilidade pública n. 006/2015 declarou o imóvel dos requeridos com útil. Pugnou pela procedência do feito com a declamação da existência de fatas da servidido daministrativa em seu lavor. Em tutela de urgância, requereu a imissão provisária na posse do imóvel. Justou procunção e declamação da existência de fatas da servidido daministrativa em seu lavor. Em icital fora recebida, sendo deferâdo o pedido de tutela de urgância e determinada a cinação dos evqueridos, sendo autorizado o depósita nos autos da valores encontrados no laudo de avalácção opresentado pela parte autora. Aos mos, 99 e 100 fora juntado mandado de avalácção dos requeridos, sondo deferâdo o depósita nos autos da valores encontrados no laudo de avalácção opresentado pela parte autora. Aos mos, 99 e 100 fora juntado mandado de avalácção dos requeridos, sondo requerios, sendo autorizado o depósito nos autos dos valores encontrados no lando de avaliação apresentado pela parte autora. Aos movs. 99 e 100 fora juntado mandado de citação negativo com relução aos requeridos. Em petição acostada ao mov. 113.1, a parte autora acostas certidão de bôto dos reas e pugnou pela alteração do palo passivo do feito, com a inclusão dos herderios dos falecidos. O petido ressou defendo, mov. 115.1. Citados, os herdeiros Lauro Gricolo, Júntano Araljo Gricolo, Giovannal Gricolo Moro. Lourando Alberto Gricolo Louro Carlocido, Descuire Alves Machado, Lidia Gricolos Silvestre, Ricardo Gricolo Moro, Eduardo Anacleto Gricolo, Efol Gricolo, Ercule Gricolo, Jorge Gricolo e Francicia Gricolo Prestes apresentaren contestação aos movs. (134, 207, 317 e 336) manifestando conocordificais com o valor oferecido a útualo de indenização, puganado pelo julgamento antecipado da lide. A autora apresentou manifestação aos mov. 341.1

requerendo o julgamento antecipado da lide. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Passo a decidir. Il. Fundamentação Inicialmente, insta salientar que o feito comprota julgamento no estado em que se menorira (artigo 355, incito). Lo CFO2, tendo em vista que desencessária a produção de provas têcnica ou testemunhal, sendo sufficient e prova documental carreada aos autos. Cuida-se de demanda de constituição de servidão ajuizada pola Sanepar, por ter sido declarada de utilidade pública por meio do decretio 066/2015 (mov. 19, para instalação de orde coletora de egustos, na área descrita na inicial de propriedade dos rius. A servidão administrativa, espécie de intervenção do Poder Público na propriedade, timpõe ao exprepriada a savirção ao uso de sua propriedade para atendimento dos interesses gerais dos administratos, não lhe retirando, clavia, ao memos a principiro, o demnino, Vade destacar que segundo José dos Santos Carvalho Filbo: "Servidão Administrativa é o direito real público que autoriza o Poder rebiblico a usa ar a propriedade imóvel para permitir a execução de obras e serviços de interesse coletivo." (CARVALHO PILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrator, Editora Lómen Júns, 18°, Edição, 2007, p. 681). Assim, importa dizer, antes de mais nuda, que a instituição de servidão definitiva se faz para tende de mais nuda, que a instituição de servidão definitiva se faz para em que se declaração de servidão definitiva se nue que declaração de mis nuda, que a instituição de servidão definitiva se nua primeira fase, tendo em vista a declaração de utilidade pública velvoulada atravês do Decento "Violo2015 (mov. 19), remanesse, poblica e, bi a segunda executiva em que, mediante acordo ou judicialmente, se institui definitivamente a servidão. Superada a primeira fase, tendo em vista a declaração de utilidade pública velvoulada atravês do Decento "Violo2015" (mov. 19), remanesse, poblica e, bi a segunda executiva em que, mediante acordo ou judicialmente vale dizer que, de acordo com o disposto requerendo o julgamento antecipado da lide. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Passo a decidir. II. Fundamentação Inicialmente, insta salientar que o feite

cada caso. Neste particular, cita-se a lição de Hely Lopes Meirelles: "(...) A indenização justa é a que cobre não só o valor real e atual dos bens apropriados, à data do pagamento, como, também, os danos emergentes e os lucros cessantes do proprietário, decorrentes despojamento do seu patrimônio. Se o bem produzia renda, essa renda há de ser computada no preço, porque não será justa a indenização que deive qualquer des filaquer a economia do expropriado. Tudo que compunsa seu patrimônio e integrava sus receita há de ser reposto em pecúnia no momento da indenização; se não o for, admite pedido posterior, por ação direta, para completar-se a justa indenização. A justa indenização inclui, portanto, o valor do bem, suas rendas, danos emergentes e hucros cessentes, além cos iros compressatórios e provações sindeias honorégicos de advançando no completar se a para sinde indenização concluiração de compressator de provações de desponsações de advançados de compressator de compressator de para que des acual de compressator de com dos juros compensatórios e moratórios, despesas judiciais, honorários de advogado e correção monetária." (Direito Administrativo, 21º ed. São Paulo, Malheiros Editores, p. correção monetaria." (Direito Administrativo, 21º ed. 30º Puilo, Maineiros Editores, 529) Ainda, Eaze-necessário lembrar que o julgador não está vinculdo a uma outro prova em específico, sendo-lhe lícito apreciar livremente a prova realizada nos autos. Também vale dizer que, na maioria dos casos de servidão administrativa, quando envolvem conhecimentos específicos, utiliza-se principalmente da períos para a formação do convencimento, em razão da riqueza do trabalho e sua extensão, tendo em formação do convencimento, em razão da riqueza do trabalho e sua extensão, tendo em vista as muitas dress pelas quais perpasas a perícia técnica e sobre as quais os demais participantes da lide, na maioria das vezes, não possuem conhecimento técnico sufficiente. No caso dos autos, o que se vê é restrição do uso da propriedade para instalação de rede roletora de esgotos, a qual se consubstancia em um serviço público. Acontece que, conforme consta das defessa apresentadas pelos réus, tedos manifestaram concordância expressa com valor oferecido pela parte autora a titulo de indentização (movs. 134, 207, 317 e 336). Desta feita, procedência do pedido é medida que se impõe, sendo dissucessários maiores exclarecimentos. III. Dispositivo Diante o esposto, com futero nos artigos 487, inciso 1 do CPC/15, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pola neste autor na inicial para declarar a constituida a servidida portendida no predinda preda nate sutor na minicial para declarar a constituida a servidida portendida no predinda portendida preda parte sutor na minicial para declarar a constituida a servidida portendida no predinda portendida para futor para de la constitución de servida portendida para futor para descripción portendida porte falcro nos artigos 487, inciso I do CPC/15, I/ILGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora na inicial para declarar a constituída a servidado pretandida pela parte autora sobre a rise descrita na iniciala, e por conseguinte, diante da concordincia de parte rei, fixo como justa a indenização pola servidão administrativa em lavor da parte autora volar de RS 3.266,69 (fires mil, duzentos e seasenta e seis reases e sessenta e nove centavos). Deixo de condeni-la ao pagamento, tendo em vista que o valor foi depositado pervámente, por conta de concessão liminar de imissão de posse (mov. 23.2). Efetuado o depósito, EXPECA-SE o mandado definitivo de imissão na posac em favor da autora, nos termos do art. 29 do Decreto-Lei a" 3.365/41, Saliento a presente sentença (cópia) servirá para a transcrição da servidão dofos imóvel (ess) no Cardorio do Registro. Desta forma, após o trinsito em julgado desta sentença, publique-se o odital previsto na última parte de referido art. 34, para conhecimento de terceiros, intinando-se os réas para que comprovem a propriedade do imóvel e juntem sos autos as quistojos fiscais, hardidas as difigências seinas, expeça-se lavará judicial em flavor de parte re para Arendidas as difigências seinas, expeça-se lavará judicial em flavor de parte re para Atendidas as diligências acima, expeça-se alvará judicial em favor da parte ré para levantamento do valor indenizatório com validade de 60 (sessenta) dias. Condeno a para autora no pagamento das custas processuais (art. 30 do Decreto 3.365/1941). Sem levantamento do valor indenizatório com validade de 60 (essentia) dias. Condeno a parte autora no pagamento das cistas processuais (art. 30 do Decreto 33.65/1941). Sem honorários advocatícios, disme da ausência de resistência no pedido, hem como não honove fixação de indenização em patama superior ao oferecido pela parte autora (art. 27. §1º do Decreto 33.65/1941). Publique-se. Registre-se. Intimen-se. Com o trânssão em julgado desta sentença, cumpram-se as disposições pertinentes do Código de Normas da Corregedonia-Geral da Justiça. Dado e passada nesta cidade de Clevelândia, em 28 de maio de 2021, João Carlos Reichembock, Escrivão, digitei e assino

Assinado digitalmente João Carlos Reichemback Escrivão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sode em Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPI sob o nº 79.850.5740001-39, representada por seu sócio administrador, Sr. FABIO BERGER, vem, pela presente e na forma do estabeleció na edisuata decima quarta da Viggisima Quinta Alteração Contact anal, notificar os sócios abaixo indicados, ou seus respectivos sucessores, para que no prazo de 10 dias a patrif a publicação do rescente edital, vembam regularizar as situações pendentes, relativas a possível inventário, sob pora de aplicação das penalidades previstas contratazimente, tendo em vista que a necessidade de apresentação e regularização das informações para permitir que a empresa possa proceder ao registivo de alterações de contrato social, conforme deliberado em Assembleia Extraordinária, perante a Junta Comercial do Parans, a saber-Paraná, a saber-

- Antonio Placido de Moura;
 David Stedler;

- 2) David Stedler;

 3) Jacob Wogel;

 4) Jorge Pizzoni;

 5) Ivair Hofmann;

 6) Juarez Martins;

 7) Jupin Martins de Oliveira;

 8) Luir Schiavini;

 9) Ney Jose Schiavini;

 10) Alderico Pasqualotto;

 11) Ermindo Jolo Ogliari;

 12) Helene Borchera Mueller.

Ficam cientes os sócios indicados ou, se falecidos, seus herdeiros, para fins de regularização e na forma do disposto na cláusula décima terceira, que terão o prazo de 10 dias para o foraceimento dos documentos secessários para formalização do registro de alteração contratual, especialmente, dados pessoais, com foraceimento de cópia dos documentos pessoais, comprovante de endereço, termo de inventariante e dados completas de todos os herdeiros ou, se já concluido o inventário, a entraga do respectívo formal de partilha e rodos os dados reconsistivos para alteração contratual, sob pena de aplicação do regramento estabelecido na cláusula décima quarta e parágrafo único da Vigéráma Quinta Alteração Contratual.

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA L'IDA

FABIO BERGER



NELCI APARECIDA RIETER BOSI,

brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.616.003-7 SESP/PR. e inscrita no CPF/MF sob o n.º 589.022.959-15, residente e domicillada na Rua das Rosas, n.º 181, Bairro Jardim Primavera II, CEP: 85,550-000, na cidade de Coronel Vivida/PR, abaixo assinada, na qualidade de sócia administrativa do CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS, de Coronel Vivida, CONVOCA todos os sócios administrativos do CENTRO ESPÍRITA LEON DENIS para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada online na plataforma ZOOM, consoante link https://us02web.zoom.us/V83608437687 (ID da reunião 836 0843 7687), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Reativação do Centro Espírita Leon Denis:
- b) Eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Pre Vice-Presidente da Diretoria, com mandato até 31.12.2021;
- Admissão de novos sócios administrativos;
- d) Designação de data para eleição do Conselho Deliberativo para o biênio 2020/2021;
- e) Assuntos perais.

A Assemblela Geral Extraordinária será nstalada, em primeira convocação, no dia 28.07.2021, às 19hs30min; ou em segunda convocação, no dia 12.08.2021, às 19hs30min

Coronel Vivida, Paraná, 31 de maio de 2021.

NELCI APARECIDA RIETER BOSI

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Eletrônico nº 21/2021. Objeto: registro de proç

ATA DE REGISTRO	TORAS: DETENTORAS BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 0/05/92/95/92 , 01 de junho da 2021. Anderson Manique Barreto, Profe	CNPJ to	ESTIMADO
47/2021	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	24.384.947/0001-01	58.242,00
48/2021	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	26.256.115/0001-80	18.750,00

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Y 40021 - Progle Electronico 7 36/001 - Centralanti. Mancipo de Compel Vivida Insenite: ED PRUSESSE - EERVIÇOS, COMESTIO E RAPOTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZAÇÃO IDD. PRO VIVI 412,33 200000 Y C. Option roigo de project para la mental proceso de la viole porta inferior a accessaria nucleada de assistância social. Vider total esta NES 50,1750. Preza: 12 maios, 02.06.2021 a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios, 02.06.2021 a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios, 02.06.2021 a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Preza: 12 maios (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Precos (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Precos (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Precos (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica. Precos (2012) a 91,09.2022. Central Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Mariona Ratifica.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Página 2 / 002

Terça-Feira, 08 de Junho de 2021

Ano IV - Edição Nº 0725

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 21/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de caminhões, máquinas e veículos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 02.06.2021 a 01.06.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
47/2021	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES-EIRELI	24.384.947/0001-01	58.242,00
48/2021	FRANCIELLE BORDIN BOCCHI 04059205982	26.256.116/0001-80	18.750,00

Coronel Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

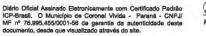
Cod383155

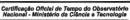
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2021 - Pregão Eletrônico nº 24/2021

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXP BUSINESS – SERVIÇOS, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 40.251.299/0001-71. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de proteção para atender a secretaria municipal de assistência social. Valor total estimado R\$ 50.175,00. Prazo: 12 meses, 02.06.2021 a 01.06.2022. Coronel Vivida, 01 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

COMMERCIA







4253192403